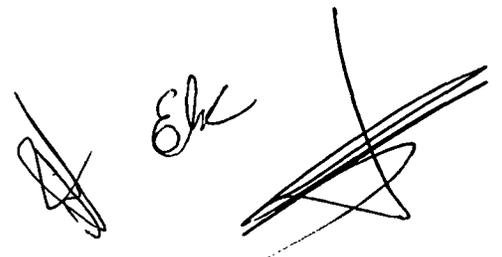


MINISTÉRIO DA FAZENDA I  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II !  
PROCESSO Nº 18473.000019/2013-88

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO SRRF07 Nº 09/2013, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO H (DRF/RJ 2) E A EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., QUE TRATA DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Guimarães Borges. Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 32.155.798/0001-37, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Mesquitela, nº 26 - Bonsucesso - RJ - CEP: 21.032-100, neste ato representada pelo Sr. Alex Magalhães da Silva, CPF nº 045.334.037-78, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portadora da cédula de identidade 112.834/ OAB-RJ, de acordo com os documentos juntados ao processo às folhas 1682 à 1685, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o **Termo Aditivo nº 02/2015 ao CONTRATO SRRF07 Nº09/2013 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 07 DE MAIO DE 2015 A 07 DE MAIO DE 2016**, conforme previsão contida na Cláusula Quarta, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Aditivo e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não entrarem em conflito com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.



## CLÁSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para período de **07 de maio de 2015 a 07 de maio de 2016**.

## CLÁSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de **07 de maio de 2015 a 07 de maio de 2016**, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original.

## CLÁSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.), pelos serviços efetivamente prestados, o **valor mensal de RS 18.876,65 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e global de RS 226.519,79 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Item do Pregão	LOTE 2 DRF II					
03	Mão de Obra Residente	Valor Fixo)				
	Profissional	Qtde. Horas/Mês	Qtde. De Postos	Valor Mensal Unitário (em R\$)	Valor Mensal Total (em R\$)	Valor Global (12 meses) (em R\$)
	Oficial Eletricista	220	1	R\$4.860,02	R\$4.860,02	<b>R\$58.320,25</b>
	Oficial em Hidráulica	220	1	R\$4.860,02	R\$4.860,02	<b>R\$58.320,25</b>
	Ajudante de Manutenção	220	1	R\$3.763,28	R\$3.763,28	<b>R\$45.159,35</b>
04	Peças e materiais (Valor Variável de acordo com a demanda)					
	Peças e Materiais (estimado e fixado pela administração <b>R\$5.393,33(MENSAL)</b> )				<b>R\$64.719,94(global)</b>	

## CLÁSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2015, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170383, Fonte 0150251030, Natureza de Despesa 339037, Subitem 01, Plano Interno MANUTIMOVEL, PTRES 063229, Plano de Trabalho 04122211020000001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A previsão para o custeio da despesa do contrato em referência, no exercício de 2015, em razão da prorrogação do contrato, constará na Programação Orçamentária para esta Delegacia, e a indicação de crédito em 2015 dar-se-á por apostilamento, após a aprovação do orçamento.



## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Conforme estabelecido na Cláusula sexta do contrato em questão do contrato em questão, deverá ser prestada garantia, em até 10(dez) úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo de Prorrogação, no **valor de R\$11.325,99(onze mil, trezentos e vinte cinco reais e noventa e nove centavos) referente a 5% do valor global do contrato.** Esta garantia, em observância ao artigo 19, XIX c/c artigo 19 A, IV, ambos da IN SLTI 02/2008, deverá ter **vigência até 07 de agosto de 2016.**

## CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **SRRF07 N° 09/2013.**

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA VALIDADE E EFICÁCIA

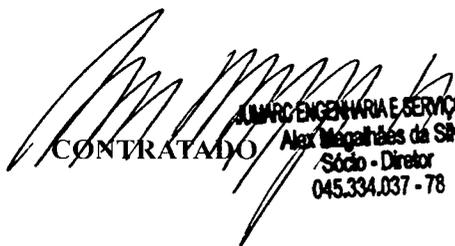
O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015.

  
CONTRATADO  
JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
Alex Magalhães da Silva  
Sócio - Diretor  
045.334.037 - 78

  
ELISANE RODOVANSKI  
CHEFE SEGEC

TESTEMUNHAS:

1º

Nome:

CPF:

RG:

José Maurício B. Zu  
020674877-98  
07767066-9

1º

Nome:

CPF:

RG: